



ID: 110915

MOÇÃO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Senhor Marcos Santana Lima, que matou a facadas Patrícia Cristina Poncini, em Boituva - SP, no dia 17 de setembro 2026.

Patrícia Cristina Poncini foi ex-vereadora de Boituva por dois mandatos, professora da Rede Municipal de Ensino, diretora de unidades educacionais e, à época de sua morte, presidia o Serviço de Obras Sociais (SOS) e o Fundo Social do município, dedicando sua trajetória profissional e pública ao atendimento da população e, especialmente, de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Na manhã do dia 17 de setembro, durante uma reunião de trabalho na sede do Serviço de Obras Sociais, Patrícia foi atacada com golpes de faca por um funcionário terceirizado que prestava serviços à entidade. Patrícia foi socorrida e encaminhada para atendimento médico, mas, apesar dos esforços das equipes de emergência, não resistiu aos ferimentos e faleceu.

A brutalidade do crime causa indignação e exige uma resposta firme das instituições responsáveis pela investigação e pela Justiça.

Patrícia não era apenas uma ex-vereadora. Era professora, educadora, gestora pública, profissional dedicada à população e uma mulher que construiu uma trajetória de trabalho em favor da comunidade.

Sua vida foi interrompida de maneira violenta dentro de um ambiente de trabalho, local que deveria ser espaço de respeito, convivência e segurança.

Este caso também chama a atenção para a necessidade de enfrentarmos, de maneira permanente, todas as formas de violência contra as mulheres.

A violência contra a mulher não pode ser naturalizada.

Não pode ser justificada por discussões, conflitos pessoais ou problemas profissionais.

Nenhum desentendimento autoriza a violência. Nenhum conflito justifica tirar a vida de outra pessoa.

Quando uma mulher é brutalmente atacada e perde a vida, toda a sociedade é atingida.

É preciso fortalecer os mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência, ampliar a proteção às mulheres e garantir que denúncias, ameaças e situações de risco sejam



tratadas com seriedade pelas instituições públicas.

Também é indispensável que os ambientes de trabalho sejam espaços seguros, nos quais conflitos possam ser solucionados por meio do diálogo, dos canais institucionais e dos procedimentos administrativos adequados, jamais pela violência.

Esta Casa Legislativa manifesta sua solidariedade aos familiares, amigos, colegas de trabalho e à população de Boituva, que perdeu uma mulher que dedicou parte significativa de sua vida à educação e ao serviço público.

Manifestamos também nossa solidariedade à segunda vítima do ataque, Andréia de Jesus Inácio Balbino Bento, que ficou ferida e precisou receber atendimento médico.

Ao mesmo tempo, defendemos que as autoridades competentes realizem uma investigação rigorosa, independente e transparente, com a preservação de todas as provas e a devida responsabilização, nos termos da lei, caso sejam comprovadas as responsabilidades pelo crime.

É fundamental que o caso seja devidamente esclarecido e que a Justiça seja feita, sempre respeitando o devido processo legal e as garantias previstas na legislação.

Requeiro, ainda, que cópia desta Moção seja encaminhada à Câmara Municipal de Boituva, à Prefeitura Municipal de Boituva, para ciência e registro desta manifestação de solidariedade e repúdio.

Plenário Antônio Branco, 23 de setembro de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

Vereador

PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003900310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em **23/09/2026 15:32**

Checksum: **08DB1FFB67B87FA9A09751D1DA450B7C90E7E10D247921E334682AE40934866F**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003900310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.